



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PORTARIA Nº 13 DE 2 DE MARÇO DE 2021

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de três anos de uma referência para outra.

RESOLVE:

Reequadrar a Servidora da Câmara Municipal de Sapezal, abaixo relacionada, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Suelen Daiana Gomes Yara (mat. 75)	Zeladora	C	3	02.03.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal, 2 de março de 2021.


ZILDINEI PANTA PEREIRA
Presidente da Câmara
Gestão 2021/2022

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
02/03/21 à 1/1
MAYKA LOPES SANTANA
Mf